



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 226

Autoriza assinatura de Convênio com o DAE e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibertyoga faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com

o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para construção de:

- I - Construção de derivação de linha de distribuição Ibertyoga-Santa Rita de Ibitipoca para Porteirinha, monofásica, cabo CAA nº4 AWG, com extensão aproximada de 11,5 Km.;
- II - Construção de rede de distribuição de Porteirinha, monofásica, cabo CAA nº AWG, com aproximadamente 25 postes de concreto DT. e iluminação pública com lâmpadas a vapor de mercúrio;
- III - Construção da linha de distribuição de Ibertyoga para Olaria, monofásica, cabo CAA nº 4 AWG, com extensão aproximada de 12,5 Km.;
- IV - Construção de rede de distribuição de Olaria, monofásica com aproximadamente 33 postes de concreto DT. e iluminação pública com lâmpadas a vapor de mercúrio;
- V - Construção da linha de distribuição de Olaria para Cachoeirinha, monofásica, cabo CAA nº 4 AWG, com extensão aproximada de 2 Km.;
- VI - Construção da rede de distribuição de Cachoeirinha, monofásica, com aproximadamente 15 postes de concreto DT. e iluminação pública com lâmpadas a vapor de mercúrio;

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de execução do Convênio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

importância de Cr\$ 1.946.027,00 (Hum milhão, noventa e quarenta e seis mil e vinte e sete cruzeiros), através de Crédito Adicional aberto na forma que dispõe a lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 em seus artigos 40 e 46.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ibertyoga, 12 de abril de 1979.

  
Lázaro da Silva Araujo  
Prefeito Municipal